



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 às 12:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6748657: EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 002/2024 -  
ANO LETIVO 2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Urussanga

MUNICÍPIO

Urussanga



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6748657>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





## EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 002/2024 ANO LETIVO 2025

Considerando a prorrogação do **Edital do processo Seletivo 001/2023**, para prover vagas para quadro temporário da Prefeitura Municipal de Urussanga por meio da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025.

### 1. DA ESCOLHA DE VAGAS

1.1. A escolha de vagas será na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Urussanga localizada na Rua João Maria Cancelier, nº 85, bairro da Estação, e obedecerá rigorosamente a classificação.

1.2. Será permitido a entrada somente do(a) candidato, sem a possibilidade da entrada de acompanhante (ex: filhos, cônjuge). O(a) candidato(a) deverá estar de posse de seus documentos pessoais (CPF e RG).

1.3. As escolhas de vagas ocorrerão em horários específicos para evitar a aglomeração, conforme o cronograma **ANEXO I**.

1.4. Será permitida a entrada na Secretaria de Educação de Urussanga **apenas quinze candidatos**, respeitando a classificação. Os 15 (quinze) ficarão na sala de espera, aguardando a sua vez de ser chamado.

1.5. A escolha de vagas ocorrerá de hora em hora, onde a cada hora, quinze candidatos serão chamados. Sendo, das 07:30h às 08:30h do 1º ao 15º colocado, das 08:30h às 09:30h do 16º ao 31º, assim sucessivamente, até esgotar o número de vagas, exceto Ensino Fundamental Anos Finais, com chamada de 15 candidatos a cada 30 minutos, conforme **ANEXO I**.

### 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS PARA O ANO LETIVO 2025

#### CARGO/FUNÇÃO

- Agentes de Serviços Gerais
- Monitor Escolar
- Monitor de Transporte Escolar
- Professor de Educação Infantil
- Professor de Ensino Fundamental I
- Professor de Ensino Fundamental II
- Professor de Educação Inclusiva (2º Prof.)

2.1. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração, devidamente registrada em cartório.

2.2. O (a) candidato (a) deverá escolher a vaga existente de 10, 20, 30 ou 40 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O (a) candidato (a) terá 2 (dois) dias a partir da data de escolha de sua vaga para **entrega integral** da relação de documentos (**ANEXO II**) para admissão. Respeitando as datas do cronograma de recebimento (**ANEXO III**).



2.4. O (a) candidato (a) que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistente, sendo **eliminado** deste processo seletivo de edital nº 001/2023.

2.5. O(a) candidato(a) contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, baseado em documentos comprobatórios emitidos pela Unidade Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação será rescindido seu contrato, sendo eliminado deste processo seletivo de edital nº 001/2023.

2.6. O(a) candidato(a) que se inscreveu para dois cargos, ao realizar a escolha de vagas para um, estará automaticamente excluído da lista de classificação do outro cargo inscrito.

2.7. O(a) candidato(a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário, deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O (a) candidato (a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados (as).

2.8. O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da primeira escolha de vagas, ou após ser chamado (a) por telefone, será considerado desistente da vaga, passando para o final da lista de classificação.

2.9. O(a) candidato(a) que não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, deverá assinar o documento de desistência.

2.10. Ao (a) candidato (a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino, não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade da unidade escolar em acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

2.11. Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito à nova escolha no ano letivo vigente do edital nº 001/2023.

2.12. A candidata que for gestante ou estiver em gozo de licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas, visto que a estabilidade se dará somente até o término da licença maternidade. Estando a candidata em boa classificação, ela escolherá uma vaga que irá ocupar quando de seu retorno. A vaga escolhida por gestante ou candidata em usufruto de licença maternidade deverá ser ocupada por outro candidato em forma de substituição, até o retorno da titular.

2.13. A servidora gestante irá permanecer na vaga referente ao ano letivo de 2024 até o início de sua licença maternidade.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1. **Todos (as) professores que vierem a assumir uma turma, se tornam responsáveis por ela, por todos os alunos que nela integram, responsabilizando-se pelas adequações curriculares.**

3.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

3.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do certame, em conformidade com a necessidade atual e futura da secretaria.

3.5. Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio-doença na data em que for chamado, considerando o candidato desistente, dando-se sequência na lista conforme ordem classificatória.

3.6. O (a) candidato (a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

3.7. Após o dia da escolha de vagas, e esgotada a lista de classificação, havendo a necessidade de alteração de carga horária será obedecida a ordem dos seguintes critérios:

a) Profissional que já atua na turma (Período integral);

b) Profissional que já atua na Unidade Escolar ou Departamento da vaga correspondente;

c) Aquele que obteve maior pontuação na classificação.

3.8. As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**3.9. O Candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas será considerado eliminado, perdendo todos os direitos vinculados ao Processo Seletivo.**

3.10. O candidato que escolher vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço público.

3.11. Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2025 em ordem classificatória. A primeira chamada acontecerá conforme cronograma descrito no Anexo I. As demais chamadas serão feitas por e-mail (endereço deixado pelo candidato na inscrição) e por aplicativo de mensagens WhatsApp (telefone deixado pelo candidato na inscrição, para aceitação da vaga em até 4 horas após o primeiro contato) ficando sob a responsabilidade do **candidato, manter atualizado os contatos** (telefone e endereço eletrônico) junto a Secretaria Municipal de Educação.

3.12. A Chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente depois de esgotada a lista de classificação dos candidatos habilitados. Após a 2ª chamada, para fins de classificação, considerar-se-á lista única, ou seja, as vagas serão oferecidas em ordem de classificação, incluindo os candidatos não habilitados.

3.13. Para os cargos reservados às pessoas com deficiências deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 2.874/2009, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas.

3.14. O (a) candidato (a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria de Educação será considerado (a) impedido e eliminado (a) do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

processo seletivo. Se já tiver ocorrido a contratação, o profissional estará sujeito a condição do item 3.16 deste Edital.

3.15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.

3.16. Ao(à) candidato(a) que escolher uma vaga de licença ou uma vaga vinculada, ficará ciente que, ao término da substituição terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir outra vaga durante o ano letivo de 2024, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.17. A(o) contratado(a) **professor** será permitido a utilização do Transporte Escolar Público, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos (Conforme lei nº 14.862 de 27 de maio de 2024).

3.18. O contratado que, por sua iniciativa, vier a rescindir antecipadamente o contrato de trabalho, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de 15 dias (§2º, II, do art. 14 da Lei 2680, de 12 de setembro de 2014). Ao contratado que não respeitar o prazo estipulado, haverá o desconto de 15 dias em sua rescisão.

3.19. O candidato contratado que solicitar a demissão, deverá comparecer no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal para preencher requerimento de rescisão.

Urussanga, 27 de dezembro de 2024.

MARISTELA MAZZUCCO FABRO  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I – CRONOGRAMA ESCOLHA DE VAGAS PARA O ANO LETIVO 2025**

Área/ Cargo		Data	Horário
Educação Infantil		21/01/2025	7h30min
			13h30min
Agente de Serviços Gerais		22/01/2025	7h30min
Monitor de Transporte Escolar			10h30min
2º Professor			13h30min
Monitor Escolar			16h30min
Ensino Fundamental	Séries Iniciais	23/01/2025	7h30min
	Português		13h30min
	Inglês		14h
	Ciências		14h30min
	Geografia		15h
	História / Ensino Religioso		15h30min
	Italiano		16h
	Arte		16h30min
	Matemática		17h
	Educação Física		17h30min



## ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO 2025

- Qualificação Cadastral – eSocial  
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=hYyGlkGXHZQIDYwnvyVyITXhvpwhpJ2yPhsptzclBB8jhCyp3bHY!-757862906>
- Carteira profissional
- 01 Cópia das páginas de identificação da carteira profissional
- 01 Cópia PIS/PASEP
- 01 Cópia da carteira de identidade
- 01 Cópia do CPF
- 01 Cópia do título de eleitor
- 01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- 01 Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos
- 01 Cópia da certidão de casamento e/ou certidão de nascimento
- 01 Cópia do CPF do Cônjuge caso for casado(a)
- 01 Cópia do cartão do SUS
- 01 Cópia do comprovante de residência **atualizado (caso o comprovante não esteja no nome deverá ser feito uma declaração autenticada no cartório)**
- Escolaridade: Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso
- A apresentação de certidão de conclusão de curso deve ser acompanhada do histórico escolar.
- Certidão de Gozo de Direitos Políticos – cartório eleitoral  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Declaração da vacinação em dia (**pegar no posto de saúde**).
- Atestado médico de saúde física e mental de capacidade laboral - Emitido pelo médico do trabalho
- Certificado do curso de transporte de passageiros (**Vaga para Motorista**)

### SE TIVER FILHO:

- 01 Cópia da Certidão de Filhos Menores de 21 Anos;
- 01 Cópia CPF;
- Declaração de vacinação em dia do filho menor de 5 anos.

### DECLARAÇÕES A SEREM ENTREGUES NO MOMENTO DOS DOCUMENTOS:

- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Opcionais: GAPU; Seguro de Vida e Utilcard, Saúde São José
- Atualização Cadastral
- Declaração de Nepotismo
- Declaração de bens e valores



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO III

**Cronograma de recebimento dos documentos para admissão 2025 ano letivo.  
Entregar na Secretaria de Educação.**

AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
<b>até 27/01/2025</b>

**Cronograma de recebimento dos documentos para admissão 2025 no letivo.  
Entregar no Departamento Pessoal na Prefeitura.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>até 23/01/2025</b>

EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2º PROFESSOR
MONITOR ESCOLAR
<b>até 24/01/2025</b>

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SÉRIES INICIAIS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS
<b>até 27/01/2025</b>

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS SÓ SERÃO ACEITOS NA SUA LISTAGEM  
COMPLETA.**